MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.794/2018

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.686, de 09 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o "Programa Transformar: Unificando Trabalho, Sensibilidade, Moradia e Dignidade", consoante preconizado no art. 8º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.686, de 09 de junho de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º.

Parágrafo único. O Programa de que trata o art. 1º desta Lei visa a contemplar a requalificação e a adaptação de até 40 (quarenta) unidades habitacionais por ano, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada uma. (**NR**)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - unidade orçamentária: 1002; projeto/atividade: 2090; fonte: 00;

II - unidade orçamentária: 1002; projeto/atividade: 2091; fonte: 00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2018.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município